



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 04.195.466/0001-40, com sede na Rua Betsaid, 70, São Sebastião, Nova Serrana/MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 004/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 03/07/2024, ÀS 18:00 HORAS VIA PROTOCOLO
	DIA 03/07/2024, ÀS 23:59 HORAS VIA E-MAIL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	propostas.camarans@outlook.com
LINK DO EDITAL:	https:// www.novaserrana.cam.mg.gov.br

1- DO OBJETO

1.2 Constitui Contratação de empresa para o fornecimento de salgadinhos para os eventos q acontecem nesta Casa Legislativa, de acordo com as condições e especificações da Proposta.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.3 ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2008.3.3.90.30.00- ficha 113



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3- DA MELHOR PROPOSTA ORIUNDA DE COTAÇÃO:

Item	Descrição	Cento	Qtd.	Vi. Unit.	Valor Total
01	Mini Coxinha de Frango – aprox. 25 grs. cada	Cento	05	80,00	400,00
02	Mini Empada de Frango - aprox. 25 grs. cada	Cento	05	80,00	400,00
03	Mini Pastel Assado de Frango - aprox. 25 grs. cada	Cento	05	80,00	400,00
04	Mini Risole de Carne - aprox. 25 grs. cada	Cento	05	80,00	400,00
05	Mini Kibi - aprox. 25 grs. cada	Cento	05	105,00	525,00
Valor Total					2.125,00

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostas.camarans@outlook.com fazendo referência a DISPENSA 081/2024

4.2 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:** 02/07/2024 às 18:00h via protocolo, diretamente na Sede do Poder Legislativo de Nova Serrana, na Rua Betsaid, 70, São Sebastião, Nova Serrana/MG, e, até a as 23:59h do mesmo dia se encaminhada via e-mail (propostas.camarans@outlook.com);

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Serrana, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, tendo que apresentar **documentação de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas** após a convocação via e-mail.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração conjunta da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) está de acordo com os termos desta Dispensa, da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) e, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Nova Serrana, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- d) Alvará Sanitário Vigente e Válido, emitido por autoridade competente.

5.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Aviso.

5.4.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.4.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil, após, emissão de nota fiscal e a comprovação do fornecimento do serviço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Depois de realizado todos os atos de julgamento de proposta e habilitação, o Agente de Contratação deverá disponibilizar um documento no sitio oficial da Câmara Municipal;

7.2 Após publicado o documento que conste o resultado de julgamento das propostas e habilitação. O interessado terá até o término do dia para manifestar intenção de recorrer, encaminhando-a para o e-mail licitacao@novaserra.cam.mg.gov.br;

7.3 Na hipótese de algum interessado manifestar interesse de recurso, o Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a publicando um informativo no sitio oficial da Câmara Municipal para conhecimento de todos;

7.4 - Os prazos de recurso e contrarrazões deverão seguir de acordo com as disposições da Lei 14.133/2024.

7.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

eletrônico no e-mail licitacao@novaserrana.cam.mg.gov.br.

7.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 7.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

7.7 . Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

7.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

7.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

8.5 Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este aviso de dispensa.

8.6 A contratada deverá fornecer os salgados em até 24 horas, após, solicitado, através de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

8.7 Os salgados deverão ser fornecidos em embalagem higiênica e prontos para serem consumidos, sem utilização de nenhum equipamento ou insumo da Câmara Municipal;

8.8 O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.9 O Agente de Contratação disponibilizará no sítio oficial da Câmara Municipal relatório final deste Procedimento de Dispensa.

Nova Serrana, 27 de junho de 2024.

Aginaldo Mendes Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO

Item	Descrição	Cento	Qtd.	VI. Unit.	Valor Total
01	Mini Coxinha de Frango – aprox. 25 grs. cada	Cento	05		
02	Mini Empada de Frango - aprox. 25 grs. cada	Cento	05		
03	Mini Pastel Assado de Frango - aprox. 25 grs. cada	Cento	05		
04	Mini Risole de Carne - aprox. 25 grs. cada	Cento	05		
05	Mini Kibi - aprox. 25 grs. cada	Cento	05		
Valor Total					

OBS: É necessária emissão de Nota Fiscal.

Tributos, frete e correlatos estão inclusos no preço.

No preço deverá estar incluso gastos como: frete, tributos municipais, estaduais e federais.

Na emissão da nota fiscal estará explícito o objeto da contratação, número de NAF, como também o destaque do IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte conforme dispõe instrução Normativa RFB 2145 de 26/06/2023.

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

_____, _____ de _____/2024

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu,.....,RG nº.....,CPF nº.....,residente no endereço ,
bairro.....,CEP.....,município de , representante legal do
proponente (empresa e CNPJ) na Dispensa de Licitação nº. 081/2024 promovida pela Câmara Municipal de Nova
Serrana, venho declarar que:

A empresa _____ esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Tem ciência e concordo com os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação;

Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Nova Serrana;

Não possui sócios, quotistas ou administrados, que se incluam na vedação contida no artgo nº 33 da Lei Orgânica
do Municipal de Nova Serrana.

Nova Serrana/MG,.....de de 2024.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.466/0001-40, com sede na Rua Betsaid, nº 70, São Sebastião, na cidade NOVA SERRANA/MG, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana, Senhor, **Agnaldo Mendes Cordeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, Nova Serrana/MG, neste ato representado pelo sócio administrador **xxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Serrana/MG, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo Contratação de empresa para o fornecimento de salgadinhos para os eventos que acontecem nesta Casa Legislativa.

2.2 – O tempo de vigência será até 31/12/2024 contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de **R\$ xxxxxx**, sendo constituído com os seguintes valores unitários:

3.2 – O pagamento referente a prestação de serviços será conforme demanda e valores unitários devendo ocorrer o pagamento até o quinto dia da apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após aprovação dos trabalhos, em conformidade com o disposto no artigo 140, da Lei federal nº. 14.133/21 e as regras específicas estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5 - São obrigações da Contratada:

5.1 – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.1.1** - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 5.1.2** - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço, bem como garantir a utilização de EPIS e equipamentos necessários para segurança dos profissionais;
- 5.1.3** – A contratada deverá fornecer os salgados em até 24 horas, após, solicitado, através de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- 5.1.4**- Os salgados deverão ser fornecidos em embalagem higiênica e prontos para serem consumidos, sem utilização de nenhum equipamento ou insumo da Câmara Municipal;
- 5.2** – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:
- 5.2.1** - Realizar análises da qualidade do objeto;
- 5.2.2** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTES

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** advertência escrita;
 - b)** multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
 - c)** impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 7.1.1** - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrerem fato superveniente, justificável, aceito pela Contratante, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0101.2008.3.3.90.30.00-113

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2** - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, ao anexo I deste contrato, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Civil.

11.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 14.133/21.

11.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Serrana/MG, XXX de XXXXXXX de 2024.

Câmara Municipal de Nova Serrana, neste ato representada pelo Presidente Agnaldo Mendes Cordeiro - Contratante

XXXXXXX, neste ato representada pelo sócio administrador XXXXXXX - Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura: _____

2) _____

Assinatura: _____